Câmara Municipal de Arcos
www.camaraarcos.mg.gov.br
Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35588-000
CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

EMENDA Nº 008/2025

Emendas Modificativas de autoria do Vereador João Paulo Ferreira ao Projeto de Lei Ordinária nº 019/2025, que ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 3.008 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando o disposto no art. 140, II da Resolução nº 884/2018, o Vereador João Paulo Ferreira sugere as seguintes **emendas modificativas:**

1. **O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:**

Fica alterada a ementa da Lei Ordinária Municipal nº 3.008 de 08 de novembro de 2.021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho semanal de servidor público municipal, desde que legalmente responsável pelos cuidados de filho **com** deficiência, em tratamento especializado".*

2. **O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Fica alterado o art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 3.008 de 08 de novembro de 2.021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"O Poder Executivo Municipal poderá reduzir ¼ (um quarto) da jornada de trabalho semanal do servidor público municipal, independente da carga horária semanal, desde que legalmente responsável pelos cuidados do filho, **com** de deficiência, em tratamento especializado, sem prejuízo de sua remuneração".*

3. **O Art. 3º do projeto passa a ser renumerado como o Art. 4º, mantendo sua redação original.**

4. Inclui o Art. 3º ao projeto que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica alterado o §1º do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 3.008 de 08 de novembro de 2.021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"§1º - A redução da jornada de trabalho de que trata este artigo dependerá de requerimento do servidor interessado junto ao Departamento de Recursos Humanos, que será instruído com certidão de nescimento do filho, atestado médico de que o mesmo é **pessoa com deficiência**, indicando o (CID), o grau de enfermidade e a necessidade de tratamento especializado e termo de guarda ou curatela, quando for o caso.".*

Portanto, encaminho para discussão e votação.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador